



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Professor Jamal-PSB
PRONTO PARA SERVIR.

PROJETO DE LEI Nº FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, papelarias, atacadões, mini-mercados e mercados a reservarem locais próprios para guardar objetos cortantes.

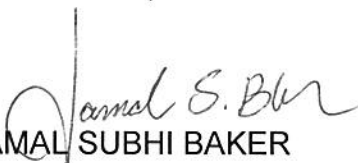
A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os supermercados, mercados, mini-mercados e grandes atacadistas (Auto-serviços) obrigados a confinarem em vitrines de vidro fechado e chaveados os objetos perfuro-cortantes (facas, canivetes, espetos de churrasco, machadinhas e similares) destinados à venda, para prevenir acidentes e oferecer maior segurança e melhorar o atendimento aos seus clientes.

Art. 2º – O descumprimento disposto na presente Lei acarreta ao estabelecimento infrator multa diária correspondente ao valor de R\$ 434,99(quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), Unidades fiscais de Luziânia – Aplicada pela fiscalização de postura do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.


JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Professor Jamal-PSB
PRONTO PARA SERVIR.

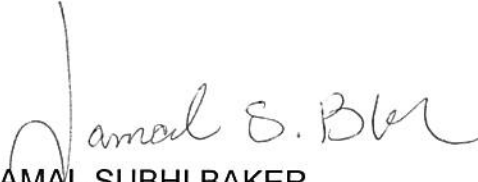
JUSTIFICATIVA

Por entender que os objetos cortantes são considerados armas brancas que utilizadas sem autorização e com intuito de ferir pessoas ou animais torna-se uma contravenção de acordo com a código penal. Uma pessoa com vontade de fazer maldade pode ferir vários clientes e funcionários no interior daquele comércio ou mesmo fora dele uma vez que os acessos aos objetos cortantes são fáceis.

Temos leis de determinam e regularizam a venda de armas de fogo é importante a regulamentação e aplicação de uma lei nesse sentido também para evitarmos acidentes dentro dos estabelecimentos comerciais do nosso município.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.


JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)